

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de serviço de fotografia, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES durante o evento “PREVES 10 anos – Pensando no seu futuro”, a ser realizado no dia 06 de novembro de 2024 no prédio da Sede da Fundação.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM.
1	Serviço de Fotografia	01	Orçamentos sendo realizados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa atender à demanda por serviços de fotografia para o evento "PREVES 10 anos – Pensando no seu futuro". Este evento é especialmente importante, pois celebra a trajetória da instituição na gestão dos planos de previdência complementar para servidores públicos e as conquistas significativas alcançadas ao longo desse período. A contratação é essencial para garantir registros de alta qualidade, realizados por profissionais qualificados que executarão o trabalho com excelência e precisão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Para a realização total dos serviços informados no objeto em questão o CONTRATADO arcará com todo material necessário à para a captação de imagens, como: Câmera profissional, flash, iluminação, tripé. Recursos necessários para a execução de um serviço de qualidade.
- 3.2. Os profissionais, no decorrer da execução do serviço, deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- 3.3. O transporte e o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA e de seus fornecedores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE.
- 3.5. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Ordem de Serviço.

3.5.1. **Data do Evento:** 06 de Novembro de 2024

Horário do Evento: 17h às 22h

Horário de Chegada do Fotógrafo: O profissional deverá estar no local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao início do evento, para conhecimento do local e posicionamento dos equipamentos necessários para a execução do serviço.

Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-410

Duração da Prestação do Serviço: O evento terá início às 17h e encerramento às 22h, totalizando 5 horas de prestação de serviço.

- 3.6. A entrega do material deverá ser feita em até 7 dias úteis após o evento, em formato digital, com link disponível através do Google Drive. O prestador deve garantir a qualidade e integridade dos arquivos no momento da entrega.
- 3.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA.
- 3.8. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de bens defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores e, também, dos profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após notificação.
- 3.9. O serviço será considerado concluído após finalização e entrega completa do material, conforme consta no Item 3.6, com pagamento efetuado após entrega total das fotos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Serviço. A contratação deverá observar os seguintes requisitos além dos a seguir:
 - a) Conhecimento técnico em fotografia;
 - b) Experiência comprovada, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, em realização de eventos.
 - c) Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.
 - d) Apresentar portfólio, link para site e/ou redes sociais com trabalhos já executados. Será realizada visita técnica para reconhecimento do local e definição dos tipos de material que melhor atenderão à demanda.

Sustentabilidade

- 4.2. Os objetos listados neste termo de referência possuem contratação de acordo com os parâmetros de sustentabilidade devido à pouca influência no meio ambiente.

4.2.1 A CONTRATADA não usará material impresso, com isso reduzindo o consumo de papel e contribuindo para a preservação das florestas e a diminuição do desmatamento. Além disso, a produção de papel envolve processos que consomem água e energia, cujos impactos ambientais são significativos. A digitalização das fotos também facilita o armazenamento e o compartilhamento, diminuindo a necessidade de transporte e, conseqüentemente, as emissões de carbono. Por fim, ao se optar por formatos digitais, conseqüentemente promove-se a cultura de menos desperdício e maior consciência ambiental.

Subcontratação

- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação,

cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de baixo valor e baixa complexidade do objeto, a contratação não oferece riscos efetivos à Preves.

Reajuste

4.5. O preço é fixo e irrevogável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, será emitida Ordem de Serviço, devendo prevalecer todas as especificações do presente Termo de Referência.

5.2. Esta atividade deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato – Assessor de Comunicação, designado para esse fim durante todo o evento, que será o representante da Preves para tratar de quaisquer necessidades inerentes ao serviço prestado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma única, não admitindo parcelas.

7.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em **até 10 (dez) dias úteis**, após a realização do serviço, desde que não haja fator impeditivo.

7.3. A forma de pagamento poderá ser Boleto, TED ou PIX, devendo a contratada escolher entre as opções e comunicar a PREVES através do e-mail comunicacao@preves.es.gov.br

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

7.4.1 A Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos

Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180,
Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-410

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

- 7.4.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação se dará após a realização de orçamento estimado por meio de planilha de custos ou mapa de preços.

9 CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº14.133 de 2021.
- 9.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO conforme proposta a serem recebidas pela PREVES.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que possam prejudicar o andamento do evento.
- 10.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.
- 10.4 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectiva Ordem de Serviço;
- 10.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.6 Fazer a entrega dos serviços e produtos no prazo previsto.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal especialmente designado;
- 11.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.3 A Preves não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução total do contrato;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iii) Multa:
 - (1) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “d” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 - (2) Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, ou por atraso de mais de uma hora para início da prestação dos serviços, conforme previsto na alínea “d” do subitem 15.1, de 10% do valor do Contrato;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

13 DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1 AS PARTES se obrigam mutuamente, nos exatos termos da Lei 13.709/2018, a manter sigilo sobre todas as informações e documentos - em especial sobre os dados pessoais dos seus representantes - que em virtude da execução dos serviços objeto do presente contrato, venham a lhes ser confiados, sejam eles de interesse da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou mesmo de terceiros, ficando impedidos, sob qualquer pretexto, de divulgar, reproduzir, compartilhar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, estendendo estas obrigações a sua controladora, suas controladas, coligadas, seus cotistas ou acionistas, empregados e quaisquer terceiros, a elas, direta ou indiretamente ligados, em virtude deste instrumento, que tenha tido ou venha a ter acesso.
- 13.2 O descumprimento desta obrigação importará na responsabilidade da parte faltosa por todos os danos e prejuízos que, porventura, venham a ser experimentados pela outra parte, inclusive causados a terceiros ou por estes reivindicados.

RONALDO GONÇALVES QUEIROZ
Assessor de Comunicação – PREVES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO GONCALVES QUEIROZ

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

ASCOM - PREVES - GOVES

assinado em 30/10/2024 17:48:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2024 17:48:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RONALDO GONCALVES QUEIROZ (ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA - ASCOM - PREVES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HPSWZW>